



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 337

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020.** **EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação. A realização do pregão presencial será no dia: 06/03/2020 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 40.224,00 (quarenta mil duzentos e vinte e quatro reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2020.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.**

COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de um drone, scanner biométrico, equipamentos de informática, equipamentos esportivos e brinquedos para a Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

A realização do pregão presencial será no dia: 10/03/2020 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 105.145,81 (cento e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2020.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 007/2020.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível locação de veículos tipo ônibus, micro ônibus e Van/kombi ou similar para eventuais transportes solicitados pelas Secretaria de Esportes e Secretaria de Assistência Social.

Assim sendo, a realização do referido pregão será no dia: 11/03/2020, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br

O reconhecimento de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 14 de fevereiro de 2020.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 10/2020** - Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 10/2020.**

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Resolução 001/2004 Lei Orgânica e Leis Municipais 1331/2007, 722/1986 e 2062/2020.

Associação Privada Sem Fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CANTINHO DA AMIZADE.

- **CNPJ:** 77.463.743/0002-03.

- **Valor total do repasse: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**

Recurso: Tesouro Municipal.

- **Período:** Fevereiro a dezembro de 2020.

Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- Justifica-se então que a entidade é uma das Entidades Filantrópicas instaladas no município, e os recursos disponibilizados para os repasses à referida entidade advêm de subvenções sociais – Recursos do Tesouro Municipal e está amparada pela Lei Municipal 2062/2020 sendo a lei específica.

Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2020

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 10/2020 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CANTINHO DA AMIZADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 337 – Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Pág. 03

ENTIDADE CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CANTINHO DA AMIZADE - CNPJ: 77.463.743/0002-03.

Período: Fevereiro a dezembro de 2020.

Valor: R\$ 495.000,00.

Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Ayres Antoninho Gallina
Presidente da Associação de Amparo à Criança e o
Adolescente

Testemunhas:



JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público - 11/2020** - Repasse ao Terceiro Setor - **Termo de Colaboração 11/2020 de Transferência voluntária – Subvenção Social.**

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto Municipal nº 012/2017, **Leis Municipais** Lei Orgânica do Município, 578/1977, e 1904/2018.

Entidade Privada Sem Fins Lucrativos: HNSG - Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal.

- **CNPJ:** 76.562.198/0006-73.

- **Valor total do repasse:** R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

- **Período:** Março 2020 a dezembro de 2020.

- **Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:**

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade em nosso município que presta assistência de saúde à população em regime de internação e ambulatorial, e em atendimento de urgência e emergência, e está amparada pelas Leis acima citadas.

Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



TERMO DE COLABORAÇÃO – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 11/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O HNSG HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ/MF nº. 76.968.064/0001-42

HNSG – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ/MF nº 76.562.198/0006-73

VALOR: R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais).

PERÍODO: Março a dezembro de 2020.

Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Dirce das Graças
Diretora do Hospital Nossa Senhora das Graças

Testemunhas:



RESOLUÇÃO nº 001/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a aprovação do descritivo de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde – (Superávit do ano de 2019) - Resolução SESA nº 615/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 12 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o descritivo de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde – (Superávit do ano de 2019) - Resolução SESA nº 615/2019.

Ayres Antonio Gallina
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 001/20 de 12 de Fevereiro de 2020, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

Vanderlene Silveira de Rezende
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



RESOLUÇÃO nº 002/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a aprovação do saldo remanescente da Resolução SESA nº 616/2015 e Resolução SESA nº 1.205/2017 – Resoluções agrupadas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 12 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o saldo remanescente da Resolução SESA nº 616/2015 e Resolução SESA nº 1.205/2017 – Resoluções agrupadas.

Ayres Antonio Gallina
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 002/20 de 12 de Fevereiro de 2020, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

Vanderlene Silveira de Rezende
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



RESOLUÇÃO nº 003/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA nº 1.209/2017 que dispõe sobre o Transporte Sanitário – APSUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 12 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução SESA nº 1.209/2017 que dispõe sobre o Transporte Sanitário – APSUS.

Ayres Antonio Gallina
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 003/20 de 12 de Fevereiro de 2020, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

Vanderlene Silveira de Rezende
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



RESOLUÇÃO nº 004/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a aprovação do saldo remanescente da Resolução SESA nº 159/2018 referente ao APSUS – Atenção Primária do SUS – para aquisição de equipamentos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 12 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar saldo remanescente da Resolução SESA nº 159/2018 referente ao APSUS – Atenção Primária do SUS – para aquisição de equipamentos.

Ayres Antonio Gallina
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 004/20 de 12 de Fevereiro de 2020, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

Vanderlene Silveira de Rezende
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



RESOLUÇÃO nº 005/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Dengue do ano de 2020/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 12 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Dengue do ano de 2020/2021.

Ayres Antonio Gallina
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 005/20 de 12 de Fevereiro de 2020, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

Vanderlene Silveira de Rezende
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 010/2020

O Senhor EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais concede ponto facultativo. #ponto facultativo Carnaval 2020.

CONSIDERANDO que o Carnaval do Brasil é a maior festa popular do país. A festa acontece durante os quatro dias que precedem a quarta-feira de cinzas (início da Quaresma).

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, nos dias:
- * 24 de fevereiro de 2020, segunda-feira;
 - * 25 de fevereiro de 2020, terça-feira;
 - * 26 de fevereiro de 2020, quarta-feira, no horário matutino.

Retornando às atividades legislativas, às 13h00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria esta em consonância com o Decreto municipal nº 007/2020.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRASE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 20 de fevereiro de 2020.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital